

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2023.
DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 82 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZÁLIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.770/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 82, “*caput*”, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cruzália, em detrimento do exposto na Lei Federal nº 11.770/2008 de 09 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 – A funcionária gestante será concedida, mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração”.

Art. 2º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101\2000, deixa de ser apresentado por se tratar de despesa já em folha de pagamento no orçamento vigente respectivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 20 de março de 2023.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 309C-E794-FA71-1090

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 29/05/2023 10:36:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/309C-E794-FA71-1090>